

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: segunda-feira, 28 de novembro de 2016 16:52
Para: Botafogo de Futebol e Regatas; Clube de Regatas Vasco da Gama; Fluminense Football Club; FLUMINENSE MARCELO PENHA
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DECISÕES PROCESSOS 171, 175 E 177/2016 - 1^aCD
Anexos: image001.png; oledata.mso

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2016 16:14
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DECISÕES PROCESSOS 171, 175 E 177/2016 - 1^aCD

De: Aline Pereira
Enviado: segunda-feira, 28 de novembro de 2016 14:07
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Rj ca
Assunto: ENC: DECISÕES PROCESSOS 171, 175 E 177/2016 - 1^aCD



Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 28.11.2016

OFÍCIO N.º 350/16 – 1^a CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em **28 de novembro** do corrente, decidiu:

1 – “absolver Luan Garcia Teixeira, atleta do Club de Regatas Vasco da Gama, quanto à imputação ao Art. 254, inciso II do CBJD.” - **Processo 171/16 – 1^aCD.**

2 – “advertir Leandro Alves de Carvalho, atleta do Botafogo de Futebol e Regatas, incuso no Art. 254§2º inciso I do CBJD.” - **Processo 175/16 – 1^aCD.**

3 – “absolver Douglas Augusto Soares Gomes, atleta do Fluminense F.C., quanto à imputação ao Art. 254§1º, inciso I do CBJD.” **Processo 177/16 – 1^aCD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Aline Andriolo
Secretaria

Aline Pereira Andriolo



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
aline.pereira@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

*Expediente
28/11/16*